



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 119/2024

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 90, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

02 – Poder Executivo	
02.007 – Secretaria do Meio Ambiente	
0018.0541.0007.2007 – Manutenção da Secretaria e Promoção ao Meio Ambiente Sustentável	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
344905100 – Obras e instalações ^{REA}	10.010,00
TOTAL	10.010,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.011 – Secretaria de Obras	
0015.0451.0011.2112 – Pavimentações, Drenagens e Duplicações de Vias	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(181) 344905100 – Obras e instalações ^{REA}	10.010,00
TOTAL	10.010,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de outubro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos, com nossos cordiais cumprimentos, para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização para a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, o valor de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

Este crédito será destinado à contrapartida municipal para a recuperação de **vinte nascentes**, uma iniciativa que faz parte do programa **ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**. O programa, por meio de convênio, disponibilizou o montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), complementado pelo investimento total de R\$ 27.010,00 (vinte e sete mil e dez reais), gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A execução deste projeto trará importantes benefícios ambientais para o Município, reforçando nosso compromisso com a preservação e a recuperação de recursos hídricos essenciais.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê, conforme o art. 7º¹, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e o §8º do art. 165² da Constituição Federal, que a abertura de créditos especiais seja autorizada para despesas não previstas no orçamento vigente, permitindo a criação de novas categorias de despesa.

Dada a importância deste projeto para o Município, solicitamos que seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, conforme o § 1º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Cientes da relevância da matéria, aguardamos sua apreciação e consequente aprovação. Renovamos, assim, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

¹ Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de

crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Assinado digitalmente por
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

